TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
EXPEDIENTE Nº 009275/2026

Este Aviso torna pública a realização de Dispensa Eletrônica para a contratação descrita abaixo, com as seguintes regras:

1. Contratante:	Tribunal de Contas do Estado do Pará (CNPJ: 04.976.700/0001-77)
2. Legislação aplicável:	Lei nº 14.133/21, Portaria SEADM/TCE-PA nº 43.277/25 e suas respectivas alterações.
3. Objeto:	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) grupos de geradores automáticos de energia com capacidade de 55 KVA e 150 KVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
4. Data e Horário da Sessão Pública	10/09/2026, das 8 às 14h
5. Forma de Adjudicação e Critério de Julgamento	Menor preço global do lote.
6. Intervalo entre os Lances:	R$100,00 (cem reais)
7. Impugnação e Recurso:	Eventual impugnação ou recurso deverão ser apresentados nos termos dos art. 32 e 24, respectivamente, da Portaria SEADM/TCE-PA nº 43.277/25.
8. Portal Utilizado:	http://licitacoes-e2.bb.com.br
9. Agente Público Responsável:	Servidor: Hégina Lyz Cunha Gonçalves E-mail: hegina.goncalves@tcepa.tc.br, cpc@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com Telefone: (91) 3289-7809
10. Anexos	Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato.

9. Descrição do Objeto

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

01	**01**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO MWM/Weg DE 55KVA, 220/127V, 60Hz, no edifíciosede do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do equipamento e com o planejamento das revisões conforme tabela disponível no item periodicidade e especificações no detalhamento do objeto da contratação	**01**	**01**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**
01	**02**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO BAUDOUIN/Weg DE 150KVA, 220/127V, 60Hz, no edifíciosede do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do equipamento e com o planejamento das revisões conforme tabela disponível no item periodicidade e especificações no detalhamento do objeto da contratação.	**01**	**01**	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$35.000,00**

10. Proposta	**10.1.** O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item ou lote; **10.2.** Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do Termo de Referência e do sistema prevalecerá a especificação constante deste Aviso e Anexos; **10.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos (tributos,encargos,frete e outros ônus) necessários à realização do objeto deste Aviso; **10.4.** O valor unitário proposto deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula; **10.5.** A proposta deverá constar obrigatoriamente a marca e modelo que estejam em conformidade com as especificações do objeto. **10.6.** O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **10.7.** O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances; **10.8.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. **10.9.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. **10.10.** No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a sessão e se o Sistema continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo; **10.11.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação. **10.12.** Encerrada a etapa de lances, o vencedor deverá enviar proposta de preços no prazo não superior a 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação do agente de contratação. Este envio deverá ser via sistema BANCO DO BRASIL (http://licitacoes-e2.bb.com.br).

11. Documentos de Habilitação	Os documentos relativos à habilitação serão encaminhados em campo próprio no prazo de 02 (duas) horas de dias úteis, a contar da soilicitação do agente de contratação no Sistema de Dispensa Eletrônica. Os documentos serão apresentados por meio do Certificado de Registro Cadastral- SICAF ou pelo envio dos seguintes documentos: **11.1. Habilitação Jurídica:** **11.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021; **11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação; **11.1.2.1** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **11.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **11.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício. **11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014); **d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente; **e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais; **f)** prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada. **11.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo

	alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; **11.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação. **g) c**ertidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011). **11.3. Qualificação Econômico-Financeira**: **11.3.1.** Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/20213.
12. Do Prazo para Apresentação da Proposta e Habilitação	**12.1.** O prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação será de 02 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação do agente de contratação, conforme disposto nos itens 9.12 e 10 deste Aviso. **12.2.** O prazo disposto no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo fornecedor. **12.3**. O descumprimento do prazo disposto neste item acarretará a desclassificação do fornecedor.
13. Dados Orçamentários da Contratação	Unidade Gestora: 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267 – Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza da Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 01500000001 - Recursos Ordinários 01500000002 – Outros Recursos Não Vinculados Contenção de Crédito: 2026.020101FICHA000285
14. Observância das Demais Regras	As demais regras relacionadas ao cumprimento do objeto desta contratação estarão dispostas no Termo de Referência- Anexo I deste Aviso.

15. Divulgação dos Resultados	O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta dispensa eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal do TCE/PA: *www.tcepa.tc.br*.
16. Convocação	O vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 90 e §§ da Lei nº 14.133/21.

Belém – PA, 02 de setembro de 2026.

_____

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)
Secretária de Administração do TCE/PA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
Expediente nº 009275/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) grupos de geradores automático de energia com capacidade de 55 KVA e 150 KVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	**Grupo/ Classe SIMAS[1]**	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário Estimado****	**Total****
1	**21384**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO MWM/Weg DE 55KVA, 220/127V, 60Hz, no edifíciosede do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do equipamento e com o planejamento das revisões conforme tabela disponível no item periodicidade e especificações no detalhamento do objeto da contratação.	1	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	**9448**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO BAUDOUIN/Weg DE 150KVA, 220/127V, 60Hz, no edifíciosede do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do equipamento e com o	1	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

[1] Consulta em: https://www.compraspara.pa.gov.br/governo/cat%C3%A1logo

		planejamento das revisões conforme tabela disponível no item periodicidade e especificações no detalhamento do objeto da contratação.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						**R$ 35.000,00**
DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
✓ **GRUPO DIESEL GERADOR MWM/WEG:** Revisão geral de 01(um) MOTOR DIESEL MWM (MOD. D229-4 G.G.) com:						

▪ Troca do filtro de óleo lubrificante. ▪ Troca do filtro de óleo diesel. ▪ Troca do óleo do Carter. ▪ Limpeza do filtro de ar. ▪ Troca de 01(uma) bateria de partida 12V 150AH (caso necessário) ▪ Reaperto dos cabeçotes. ▪ Calibragem de válvula. ▪ Drenagem do tanque de óleo diesel. ▪ Limpeza do radiador e colocação de aditivos. ▪ Reaperto geral do motor. ▪ Funcionamento e teste. Revisão geral de 01(um) gerador WEG 55KVA com: ▪ Limpeza do gerador. ▪ Verificação dos rolamentos de esfera. ▪ Verificação dos diodos do gerador. ▪ Verificação dos acoplamentos. ▪ Reaperto geral das conexões dos cabos elétricos. **✓ GRUPO DIESEL GERADOR BAUDOUIN/WEG:** Revisão geral de 01(um) MOTOR DIESEL BOUDOUIN (6M11G135/6) com: ▪ Troca do filtro de óleo lubrificante. ▪ Troca do filtro de óleo diesel. ▪ Troca do óleo do Carter. ▪ Limpeza do filtro de ar. ▪ Troca de 01(uma) bateria de partida 12V 150AH (caso necessário) ▪ Reaperto dos cabeçotes. ▪ Calibragem de válvula. ▪ Drenagem do tanque de óleo diesel. ▪ Limpeza do radiador e colocação de aditivos. ▪ Reaperto geral do motor. ▪ Funcionamento e teste. Revisão geral de 01(um) gerador WEG 150KVA com: ▪ Limpeza do gerador. ▪ Verificação dos rolamentos de esfera. ▪ Verificação dos diodos do gerador. ▪ Verificação dos acoplamentos. ▪ Reaperto geral das conexões dos cabos elétricos. **✓ QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO (QCA):** Revisão geral de 02 (dois) quadros de comando automático com: ▪ Ajustagem dos instrumentos de medição. ▪ Ajustagem dos carregadores flutuadores de bateria. ▪ Limpeza geral das partes internas dos QCA. ▪ Reaperto geral dos QCA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e

	insumos, aplicáveis a dois grupos geradores de energia elétrica de 55 kVA e 150 kVA, instalados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), com vistas a assegurar a continuidade operacional, a confiabilidade e a disponibilidade do sistema de energia de emergência, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos em situações de interrupção do fornecimento de energia pela concessionária local. O escopo dos serviços compreende o fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução de manutenção preventiva programada, em conformidade com o plano do fabricante e boas práticas de engenharia; a execução de manutenção corretiva sob demanda, incluindo diagnóstico de falhas, reparo e substituição de componentes; o apoio técnico operacional; o fornecimento de peças, componentes e insumos necessários; a realização de visitas técnicas periódicas; a execução de testes operacionais sob carga; e a verificação dos sistemas auxiliares dos equipamentos. Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada pode comprometer a confiabilidade do sistema, ocasionando falhas operacionais, indisponibilidade do sistema de energia de emergência, interrupção de serviços essenciais e prejuízos à continuidade das atividades administrativas e institucionais.
NATUREZA, GARANTIA E REQUISITOS	
NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial. ☐ De Luxo.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Não. ☐ Será exigida a garantia da contratação no percentual de _____% do valor contratual, observadas as regras previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores). ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras).

DISPENSA ELETRÔNICA	☒ Será realizado procedimento de dispensa eletrônica mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 43.227/2025. ☐ Não será realizada dispensa eletrônica, nos termos do § 6º do art. 5ª da Portaria nº 43.227/2025, pelo seguinte fundamento: ☐ Impossibilidade técnica em razão de _____ (justificar). ☐ Urgência em razão de _____(justificar). ☐ A movimentação da máquina estatal, em função do procedimento, onerará ainda mais os cofres públicos em razão de _____(justificar). ☐ O objeto ter sido estimado em valor irrisório, considerado como tal aquele inferior a 5% dos limites permitidos para as dispensas em razão de valor de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.	☒ Valor global ☐ Valor unitário de cada item
EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Justificativa (art. 49, LC 123/2006): ☒ Sim (art. 48, I, c/c art. 49, IV, da LC 123/2006). (não se aplica o tratamento diferenciado quando não for vantajoso para a administração ou representar ☐ Não. prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).	
REQUISITOS DA CONTRATADA[2]		
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Serão exigidos da contratada os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.	

[2] Lei nº 14.133/2021 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento Justificativa: Comprovar para o cumprimento da futura habilitação em conselho de classe, tanto para a empresa obrigação contratual com a quanto para profissional, para comprovação de qualificação a realização de atividades técnica de cada membro da técnicas de manutenção em equipe técnica responsável pela grupos geradores automáticos. execução dos trabalhos. ☒ Atestado de capacidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional. Justificativa: Comprovar experiência da empresa em atividades técnicas de manutenção em grupos geradores automáticos.
	Justificativa: Comprovar ☒ Atestado de capacidade, experiência do(s) profissional(is) que será(ão) relativo à qualificação técnico envolvido(s) nas atividades operacional. técnicas de manutenção em grupos geradores automáticos. Justificativa: (Justificar o ☐ Outro previsto em lei especial. motivo da exigência, indicando Especificar: (Indicar o requisito a legislação aplicável, se for o e sua base legal). caso).
OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	☒ Não se aplica. Especificar: ☐ Sim.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
LOCAL E HORA DO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO	☒ Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035-903, em dias úteis entre 8h e 14h ou em outro dia e horário previamente acordado entre as partes. ☐ Outro: _____

PRAZO DE ENTREGA	☐ O prazo de execução do objeto é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis, a critério do contratante, mediante pedido formal e fundamentado da contratada. ☐ Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de aplicação das sanções previstas neste TR e no contrato.
PERIODICIDADE	☐ Os bens/serviços contratados serão entregues de uma só vez. ☒ Os bens/serviços contratados serão entregues de forma parcelada/ periódica, da seguinte forma: A manutenção preventiva será executada de forma quadrimestral, constituindo a atividade de maior complexidade operacional, com maior demanda de tempo de execução e utilização de materiais e insumos. As visitas técnicas serão realizadas de forma mensal, no intervalo entre as manutenções preventivas, conforme cronograma a seguir:

1ª Etapa				2ª Etapa				3ª Etapa			
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Manutenção Preventiva	Visita técnica	Visita técnica	Visita técnica	Manutenção Preventiva	Visita técnica	Visita técnica	Visita técnica	Manutenção Preventiva	Visita técnica	Visita técnica	Visita técnica
	Tanto nas manutenções preventivas quanto nas visitas técnicas, deverá ser emitido relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição das condições operacionais do grupo gerador, identificação de eventuais não conformidades, diagnóstico de falhas, recomendações técnicas e detalhamento das intervenções realizadas em cada atendimento. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a Contratante, de forma a não comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais do TCE/PA, mediante agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 14h às 16h.										

FORMA DE RECEBIMENTO	☐ Compras	1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 3. O recebimento provisório será dispensado para aquisição de gêneros perecíveis e serviços e compras até o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade (art. 10, § 4º, da Portaria 42.744/2025).
	☐ Serviços	1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 3. O recebimento provisório será dispensado para aquisição de gêneros perecíveis e

		serviços e compras até o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade (art. 10, § 4º, da Portaria 42.744/2025).

	☒ Obras e Serviços de Engenharia	1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
OUTROS PROCEDIMENTOS, MÉTODOS OU ROTINAS	☒ Não se aplica. ☐ Especificar:	
CONDIÇÕES GERAIS	Os fiscais e gestores de contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE-PA, assim como as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 117 e seguintes.	
GESTOR DO CONTRATO	Nome e matrícula DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO Matrícula: 0101755	
FISCAL DO CONTRATO	Titular: LUIZ CARLOS BENTES HORTA - Matrícula: 0100223 Substituto: DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO - Matrícula: 0101755	
ROTINAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	☒ Não se aplica. ☐ Especificar:	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE		
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO	☐ Entrega imediata, em até 30 dias da ordem de fornecimento, encerrando com o recebimento dos materiais ou da prestação do serviço, todos em pleno funcionamento. ☐ Execução/fornecimento não continuado: XX dias/meses contados da assinatura do contrato ou publicação do instrumento que venha a substituí-lo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. ☒ Execução/fornecimento continuado: 12 meses contados da assinatura do contrato ou publicação do instrumento que	

	venha a substituí-lo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

<table>
<tr><td rowspan="2">ÍNDICE DE REAJUSTE</td><td colspan="2">☒ Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

☐ Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M

☐ Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC (obras)</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. À CONTRATADA caberá requerer o reajuste dos preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a contratação, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º.

2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3. O reajuste será realizado por Apostilamento.</td></tr>
<tr><td>HAVERÁ ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO?</td><td>☒ Não.

☐ Sim.</td><td>Justificativa: Justifica-se a não adoção de pagamento antecipado por ausência dos requisitos excepcionais previstos no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não se verificando vantagem econômica ou condição indispensável à execução contratual. Assim, o pagamento ocorrerá de forma ordinária, mediante a efetiva execução dos serviços e a devida atestação pela fiscalização contratual, em conformidade com a legislação vigente.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FORMA DE PAGAMENTO</td><td colspan="2">☐ O pagamento será realizado de uma só vez, no valor global da contratação.

☒ O pagamento será realizado em periodicidade quadrimestral, no montante correspondente a 1/3 (um terço) do valor total estabelecido na Proposta Comercial final, condicionado à efetiva execução dos serviços de manutenção preventiva e das visitas técnicas mensais em cada período, conforme cronograma definido no item de periodicidade deste Termo de Referência.

☐ O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R$_____.

☐ Outro ____.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada

2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.</td></tr>
</table>

	3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. 4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021. 5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade constatada. 7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. 2. Será aplicada multa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação: a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação; b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato; c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato. 3. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração serão descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado. Caso a diferença do valor seja superior ao devido pela Administração, será feita a cobrança judicial, quando for o caso. 4. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2024 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
DO CONTRATANTE	1. Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados; 2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato; 3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados por este; 4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual; 5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual; 6. Receber a documentação pertinente, aceitando-a e atestando-a em caso de estarem de acordo com as exigências do termo de referência; 7. Efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato; 8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 9. Supervisionar o planejamento, implantação e acompanhamento dos produtos e serviços adquiridos; 10. Receber o produto para que seja analisado e, quando atender o objeto do contrato, aprová-lo.

DA CONTRATADA	1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula. 2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021). 3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. 4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do

	contrato, os produtos serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos. 6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021. 7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista. 8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021). 9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. 10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n.º 14.133/2021, arts. 92, XVII, e 116);
OUTRAS OBRIGAÇÕES	☒ Não. ☐ Sim (Especificar)
JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção de grupos geradores de energia elétrica, com valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do §4º do art. 3º da Portaria nº 42.744/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa nas contratações cujo valor seja inferior aos limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Assim, considerando o enquadramento legal e o reduzido vulto da contratação, justifica-se a dispensa da elaboração do ETP, sem prejuízo da adequada instrução processual com os demais elementos de planejamento previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção de grupos geradores de energia elétrica, com valor estimado de R$ 35.000,00, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 13 da Portaria nº 42.744/2024, a elaboração do Mapa de Riscos é facultativa nas contratações de baixo risco, entendidas como aquelas de pequeno valor que não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o enquadramento legal, o reduzido vulto da contratação e a natureza comum do objeto, justifica-se a dispensa da elaboração do Mapa de Riscos, sem prejuízo das atividades de gestão e fiscalização contratual previstas na legislação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para atender a demanda, inclusive quanto à observância dos limites de fracionamento de despesa (art. 75, incisos I e II c/c §1º da Lei nº 14.133/2021), encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa ao processo.

Belém (PA), 29 de maio de 2026.

DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO
Engenheiro Eletricista
Matrícula 0101755

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E **EMPRESA XXXXX**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA

O presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiúva nº 1585, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, nos termos da **Portaria nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, CNPJ XXXX, com sede na XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX e do CPF nº XXX.***.XXX-**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que, reciprocamente, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº XX/2026, vinculada ao Expediente nº TCE/PA nº 009275/2026, tendo como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos abaixo relacionados serão considerados como parte integrante do presente Contrato, de forma a complementá-lo, independente de transcrição:

a) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2026;

b) Termo de Referência (doc. 09 - Expediente TCE/PA nº 009275/2026);

c) Proposta da CONTRATADA, devidamente oficializada (doc. XX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) grupos de geradores automáticos de energia com capacidade de 55 KVA e 150 KVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado deste Contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme detalhamentos consignados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un	Qnt	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total (R$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO MWM/Weg DE 55KVA, 220/127V, 60Hz, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do equipamento e com o planejamento das	01	01	10.000,00	10.000,00

	revisões conforme tabela disponível no item periodicidade e especificações no detalhamento do objeto da contratação				
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO BAUDOUIN/Weg DE 150KVA, 220/127V, 60Hz, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do equipamento e com o planejamento das revisões conforme tabela disponível no item periodicidade e especificações no detalhamento do objeto da contratação.	01	01	25.000,00	25.000,00
Valor Global Estimado					**35.000,00**

4.2. O pagamento será realizado em periodicidade quadrimestral, no montante correspondente a 1/3 (um terço) do valor total estabelecido na Proposta da CONTRATADA, condicionado à efetiva execução dos serviços de manutenção preventiva e das visitas técnicas mensais em cada período, conforme cronograma definido no item de periodicidade do Termo de Referência.

4.3. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência e na Proposta da Contratada, partes integrantes do presente instrumento.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

4.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7.2. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante:

a) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

b) adotará as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

4.8. A CONTRATADA deverá destacar, no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o valor referente ao imposto a ser retido na operação, conforme o preceituado no Decreto Estadual n.º 3.532, de 27 de novembro de 2023, e os percentuais estabelecidos na

Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal.

4.9. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação - prorrogáveis por igual período - a contar da data de atesto por parte do fiscal do contrato e 10 dias úteis para pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.11.1. Não efetuado o pagamento pelo Contratante no prazo previsto, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA.

4.12. Dentro do preço proposto pela Contratada, estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras, para emissão e reemissão de cartão e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente contratação.

4.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15. Em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual esta deverá adimplir a obrigação para que haja o devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.122.1529.6267 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Natureza da Despesa:
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários
01500000002 – Outros Recursos Não Vinculados
Contenção de Crédito: 2026.020101FICHA000285

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

7.2. O serviço deverá ser fornecido na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv.

Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035- 903, em dias úteis entre 8h e 14h ou em outro dia e horário previamente acordado entre as partes.

7.3. O objeto Contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Será recebido definitivamente, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. A proposta, anexo deste contrato, deverá ser cumprida integralmente, independente de transcrição, considerando todos os aspectos técnicos e obrigacionais constantes no referido documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução do objeto é de 12 meses contados do envio da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis, a critério do contratante, mediante pedido formal e fundamentado da contratada.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato.

8.3. O objeto do contrato será recebido na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.4. A Contratada deverá solucionar os problemas nos termos estabelecido na Proposta para solucionar problemas apontados pela Contratante, para que seja recebido, em definitivo, o objeto desta contratação.

8.4.1. Em caso de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, o prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Designar gestor que efetuará sua representação perante a Contratada para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;

9.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.1.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados por este;

9.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.1.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

9.1.6. Receber a documentação pertinente, aceitando-a e atestando- a em caso de estarem de acordo com as exigências do termo de referência e deste instrumento;

9.1.7. Efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos estipulados;

9.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.9. Supervisionar o planejamento, implantação e acompanhamento dos produtos e serviços adquiridos;

9.1.10. Receber o produto para que seja analisado e, quando atender o objeto do contrato, aprová-lo.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula;

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);
9.2.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
9.2.7. Entregar ao fiscal do contrato até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os documentos de regaularidade fiscal, social e trabalhista, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

9.2.7.1. É responsabilidade da Contratada manter durante toda a execução deste pacto a regularidade fiscal, jurídica e qualificação da empresa, nos mesmos moldes exigidos para a assinatura deste Contrato, conforme prescreve o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa.

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta (art. 92, inciso XVI da Lei n. 14.133/2021);
9.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n.º 14.133/2021, arts. 92, XVII, e 116).
9.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza, com inteira exclusividade, por todos os encargos fiscais e trabalhistas, não só quanto aos salários e gratificações, extraordinários, férias, 13o Salário, DSR, Previdência Social, PIS, FGTS, Imposto de Renda, INSS de seus funcionários, bem como quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou tributos existentes devidos por qualquer forma, havidos durante o presente contrato, ficando a(o) CONTRATANTE excluída(o) de qualquer obrigação a esses títulos; excetos aqueles que são de responsabilidade da Contratante previstos na Lei.
9.2.12. A CONTRATADA será responsável pelos fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.
9.2.13. O pagamento de tributos, que venham a ser criados ou alterados por mudanças na legislação vigente, será de responsabilidade do(a) Contratante.
9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.
10.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e

emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao processo correspondente.

10.3. À CONTRATADA caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IPCA, salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º, bem como nos termos da **Portaria n° 42.979 – TCE/PA**, de 14 de novembro de 2024.

10.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização se a Contratada, com dolo ou culpa, cometer uma das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

11.4. A aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, será nos seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.4.1. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração serão descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado. Caso a diferença do valor seja superior ao devido pela Administração, será feita a cobrança judicial, quando for o caso.

11.5. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.6. As multas previstas no item 11.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 11.2.

11.7. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

11.8. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

11.9. Na aplicação das sanções previstas neste contrato serão obedecidas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 e 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia e

Manutenção (CEM), sendo a gestão do contrato a cargo do servidor Diego Ramiro Melo Monteiro, matrícula 0101755.

12.1.1. Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Luiz Carlos Bentes Horta, matricula 0100223 e, em caso de impedimento da titular, como fiscal substituto, o servidor Marcelo Nagano Cardoso, matrícula 0102062, nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

12.2. Em caso de ausência da fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, a fiscal substituta ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a sua execução.

12.3. No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por meio de apostilamento, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntamente nos autos do processo correlato.

12.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada estará sujeita, garantido o contraditório.

12.6. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato.

12.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º);

12.8. O Fiscal do Contrato informará à autoridade administrativa imediatamente superior, formalmente e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §2º);

12.9. Os Fiscais do Contrato, com base no Decreto Estadual nº 3.532/23, deverão orientar a Contratada quanto à obrigatoriedade de emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do referido imposto, bem como, quanto à obrigatoriedade de se destacar, no documento fiscal, o valor da retenção, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

12.9.1. Se a Contratada não observar o disposto na subcláusula acima, o Fiscal do Contrato deverá recusar o documento fiscal e notificá-la para correção, sob pena de instauração de procedimento administrativo em face da mesma;

12.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º);

12.11. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quando for o caso;

12.12. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. A Contratada compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

15.3. Os dados obtidos em razão desse Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.4. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse

sentido - o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente Contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.7. A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

15.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro (24) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.10. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

15.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, nos termos previstos na Constituição do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no prazo de dez (10) dias úteis, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência do presente processo de contratação e as deste Contrato, prevalecerão as últimas.

18.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

18.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Belém, data da última assinatura.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA